



# BOLETIM OFICIAL

## PARTE C

### MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### *Direção Nacional da Administração Pública*

#### **Extrato de Despacho n.º 785/2025**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Líticia Semedo Silves Ferreira, Cónjuge sobrevivivo e herdeira hábil de Teófilo Silves Ferreira. 2

#### **Extrato de Despacho n.º 786/2025**

Aposentando Joaquim Mendes Barbosa, Trabalhador Jornaleiro, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. 3

#### **Extrato de Despacho n.º 787/2025**

Aposentando Teresa Paula Lopes de Barros, Técnica Sénior Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério do Mar. 4

## PARTE G

### MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

#### *Câmara Municipal*

#### **Deliberação n.º 10/ 2025**

Aprovando a Concessão de uma parcela de terreno à Cruz Vermelha de Cabo Verde. 5

#### **Deliberação n.º 11/ 2025**

Aprovando o Plano de Loteamento denominado Rama Judas – Localidade de Rama Judas. 6

#### **Deliberação n.º 12/2025**

Aprovando o Plano de Loteamento denominado Vila Mar – Localidade de João Pinto. 7

#### **Deliberação n.º 13/2025**

Aprovando o Plano de Loteamento denominado Cidade Pontes Localidade de Rama Amargosa. 8

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato de Despacho n.º 785/2025**

**Sumário:** Fixando pensão de sobrevivência a favor de Líticia Semedo Silves Ferreira, Cônjuge sobrevivente e herdeira hábil de Teófilo Silves Ferreira.

Extrato de Despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 41/2025, de 19 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial II Série n.º 38, de 27 de fevereiro de 2025.

De 18 de junho de 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 309.468\$00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito escudos), a favor da Líticia Semedo Silves Ferreira, Cônjuge sobrevivente e herdeira hábil de Teófilo Silves Ferreira, falecido no dia 22 de março de 2025.

A pensão, auferida pela Líticia Semedo Silves Ferreira na qualidade de cônjuge sobrevivente, é distribuída da seguinte forma:

Viúva:

Líticia Semedo Silves Ferreira .....309.468\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 22 de março de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 02 de julho de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 11 de julho de 2025. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.

## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

### Extrato de Despacho n.º 786/2025

**Sumário:** Aposentando Joaquim Mendes Barbosa, Trabalhador Jornaleiro, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente.

Extrato de Despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 41/2025, de 19 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial II Série n.º 38, de 27 de fevereiro de 2025.

De 18 de junho de 2025

Joaquim Mendes Barbosa, Trabalhador Jornaleiro, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 14 anos, 1 mês e 9 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de maio de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 1 mês e 7 dias.

O montante em dívida no valor de 155 466,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 260 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 46,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 02 de julho de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 11 de julho de 2025. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.

## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

### Extrato de Despacho n.º 787/2025

**Sumário:** Aposentando Teresa Paula Lopes de Barros, Técnica Sénior Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério do Mar.

Extrato de Despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 41/2025, de 19 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial II Série n.º 38, de 27 de fevereiro de 2025.

De 18 de junho de 2025

Teresa Paula Lopes de Barros, Técnica Sénior Nível III, do quadro de pessoal do Ministério do Mar, aposentada, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 212 000,00 (um milhão duzentos e doze mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 02 de julho de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 11 de julho de 2025. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.

**MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE**  
Câmara Municipal

**Deliberação n.º 10/ 2025**

**Sumário:** Aprovando a Concessão de uma parcela de terreno à Cruz Vermelha de Cabo Verde.

Deliberação de 07 de junho de 2025

Que aprova a Concessão de uma parcela de terreno à Cruz Vermelha de Cabo Verde.

Ao abrigo do disposto da alínea i) do n.º 1 do Artigo 6º do Regimento da Assembleia Municipal conjugado com a alínea h) do n.º 2 do Artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho, a Assembleia Municipal de São Filipe, reunida na sessão ordinária realizada, nos dias 06 e 07 de junho de 2025, deliberou, por proposta da Câmara Municipal, com 17 (dezasete) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, o seguinte:

1. Aprovar a concessão de uma parcela de terreno com 147,22 m<sup>2</sup>, anexa ao atual edifício da Cruz Vermelha de Cabo Verde, em Santa Filomena;
2. Autorizar a celebração de um protocolo de concessão entre a Câmara Municipal de São Filipe e a Cruz Vermelha de Cabo Verde, onde se fixem os prazos, condições de construção e uso do terreno;
3. Estabelecer como contrapartida a cedência à Câmara Municipal de São Filipe de uma fração do rés-do-chão do novo edifício, a qual se integrará no património municipal para instalação da Casa de Munícipes e/ou outros serviços municipais;
4. Cláusula de reversão automática da posse do terreno à Câmara Municipal, caso o projeto da Cruz Vermelha de Cabo Verde não avance conforme estipulado;

A presente deliberação entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Boletim Oficial.

Cidade de São Filipe, aos 7 de junho de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Luís António Nunes de Pina*.

**MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE**  
Câmara Municipal**Deliberação n.º 11/ 2025**

**Sumário:** Aprovando o Plano de Loteamento denominado Rama Judas – Localidade de Rama Judas.

Deliberação de 07 de junho de 2025

Que aprova o Plano de Loteamento denominado Rama Judas – Localidade de Rama Judas.

Ao abrigo do disposto da alínea d) do n.º 1 do Artigo 6º do Regimento da Assembleia Municipal conjugado com a alínea c) do n.º 2 do Artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho, a Assembleia Municipal de São Filipe, reunida na sessão ordinária realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2025, deliberou, por proposta da Câmara Municipal, com 17 (dezasete) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, o seguinte:

1. Aprovar o Plano de Loteamento denominado Rama Judas, com uma área total de 7.096,48 m<sup>2</sup> e com o registo matricial n.º 1808/0 da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, conforme os elementos técnicos constantes do processo e o parecer favorável emitido pela equipa técnica da Câmara Municipal de São Filipe;
2. Aceitar a proposta de compensação apresentada pelo proprietário, que consiste na cedência, a favor da Câmara Municipal de São Filipe, de três (3) lotes localizados na quadra C (lotes n.º 1, 2 e 3), que passam a integrar o património municipal;
3. Determinar que todas as áreas destinadas a ruas, espaços verdes e zonas de lazer, identificadas no plano de loteamento, passam a ser consideradas propriedades de utilidade pública, afetadas ao domínio público municipal;
4. Declarar que os restantes lotes permanecem na propriedade do requerente, podendo o mesmo fazer o uso pleno dos mesmos, observando rigorosamente a memória descritiva e os regulamentos aprovados no plano de loteamento, nomeadamente no que se refere aos parâmetros urbanísticos, usos permitidos e condicionantes estabelecidos;

A presente deliberação entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Boletim Oficial.

Cidade de São Filipe, aos 7 de junho de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Luís António Nunes de Pina*.

**MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE**  
Câmara Municipal

**Deliberação n.º 12/2025**

**Sumário:** Aprovando o Plano de Loteamento denominado Vila Mar – Localidade de João Pinto.

Deliberação de 07 de junho de 2025

Que aprova o Plano de Loteamento denominado Vila Mar – Localidade de João Pinto.

Ao abrigo do disposto da alínea d) do n.º 1 do Artigo 6º do Regimento da Assembleia Municipal conjugado com a alínea c) do n.º 2 do Artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho, a Assembleia Municipal de São Filipe, reunida na sessão ordinária realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2025, deliberou, por proposta da Câmara Municipal, com 17 (dezasete) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, o seguinte:

1. Aprovar o Plano de Loteamento denominado Vila Mar, com uma área total de 35.848,77 m<sup>2</sup> e com o registo matricial n.º 6761/0 da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, conforme os elementos técnicos constantes do processo e o parecer favorável emitido pela equipa técnica da Câmara Municipal de São Filipe;
2. Aceitar a proposta de compensação apresentada pelo proprietário, que consiste na cedência, a favor da Câmara Municipal de São Filipe, de oito (8) lotes localizados na quadra X6 e dois (2) lotes localizados na quadra X11 (lotes n.º 2 e n.º 3), que passam a integrar o património municipal;
3. Determinar que todas as áreas destinadas a ruas, espaços verdes e zonas de lazer identificadas no plano de loteamento passam a ser consideradas propriedades de utilidade pública, afetadas ao domínio público municipal;
4. Declarar que os restantes lotes permanecem na propriedade do requerente, podendo o mesmo fazer o uso pleno dos mesmos, observando rigorosamente a memória descritiva e os regulamentos aprovados no plano de loteamento, nomeadamente no que se refere aos parâmetros urbanísticos, usos permitidos e condicionantes estabelecidos.

A presente deliberação entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Boletim Oficial.

Cidade de São Filipe, aos 7 de junho de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Luís António Nunes de Pina*.

**MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE**  
Câmara Municipal

**Deliberação n.º 13/2025**

**Sumário:** Aprovando o Plano de Loteamento denominado Cidade Pontes Localidade de Rama Amargosa.

Deliberação de 07 de junho de 2025

Que aprova o Plano de Loteamento denominado Cidade Pontes Localidade de Rama Amargosa.

Ao abrigo do disposto da alínea d) do n.º 1 do Artigo 6º do Regimento da Assembleia Municipal conjugado com a alínea c) do n.º 2 do Artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho, a Assembleia Municipal de São Filipe, reunida na sessão ordinária realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2025, deliberou, por proposta da Câmara Municipal, com 17 (dezasete) votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, o seguinte:

1. Aprovar o Plano de Loteamento denominado Cidade Pontes, com uma área total de 15.396,43 m<sup>2</sup> e com o registo matricial n.º 6763/0 da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, conforme os elementos técnicos constantes do processo e o parecer favorável emitido pela equipa técnica da Câmara Municipal de São Filipe;
2. Aceitar a proposta de compensação apresentada pelo proprietário, que consiste na cedência, a favor da Câmara Municipal de São Filipe, de cinco (5) lotes localizados na quadra 3 (lotes n.º 1, 2, 3, 4 e 5), que passam a integrar o património municipal;
3. Determinar que todas as áreas destinadas a ruas, espaços verdes e zonas de lazer identificadas no plano de loteamento passam a ser consideradas propriedades de utilidade pública, afetadas ao domínio público municipal;
4. Declarar que os restantes lotes permanecem na propriedade do requerente, podendo o mesmo fazer o uso pleno dos mesmos, observando rigorosamente a memória descritiva e os regulamentos aprovados no plano de loteamento, nomeadamente no que se refere aos parâmetros urbanísticos, usos permitidos e condicionantes estabelecidos;

A presente deliberação entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Boletim Oficial.

Cidade de São Filipe, aos 7 de junho de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Luís António Nunes de Pina*.



**II Série**  
**BOLETIM OFICIAL**  
Registo legal, nº2/2001  
de 21 de Dezembro de 2001

